



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.076, de 19 de Abril de 2013

"Altera artigo da Lei Complementar Municipal nº 008/2008"

Art. 1º - Fica alterado o artigo nº 86 da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 de 06/05/2008, que passa a ter a seguinte redação:

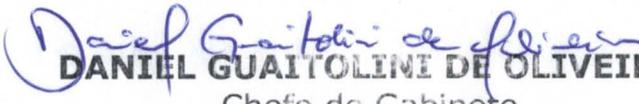
Art. 86. *É assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre no mês de dezembro e com efeitos financeiros no mês de janeiro do ano subsequente, que terá com base os indicadores INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) e o IPCA-E (Índice de preço ao consumidor amplo especial) com o acúmulo dos últimos 12 (doze) meses, conforme o art. 37, X da Constituição da República.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.


GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.


DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete